



Conselho Federal de Química

Plenário

Presidência

Gerência Executiva

Gerência Administrativa

Coordenação de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2026.

Considerando a demonstração da necessidade de Contratação da Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda. para a prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), disponibilizados por meio de assinaturas para acesso a bases estruturadas de conhecimento, contendo pesquisas primárias, análises independentes e interpretação de tendências tecnológicas, bem como serviços complementares de apoio à consulta, interpretação e aplicação dessas informações, **AUTORIZO** a contratação direta da Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda., CNPJ nº 02.593.165/0001-40, com fundamento no art. 74, inciso III, letra "c", da Lei nº 14.133/2021, sendo pessoa jurídica de notória especialização na prestação do Serviço de pesquisa e aconselhamento imparcial em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), em conformidade com o disposto no art. 72, inciso VIII, da mesma Lei<sup>[1]</sup>.

Encaminhe-se à Gerência Administrativa para que adote as providências necessárias ao prosseguimento da contratação direta dos serviços, conforme segue:

Contratada: Gartner do Brasil Serviços de Pesquisa Ltda., CNPJ nº 02.593.165/0001-40.

Valor nos primeiros 12 meses (2026/2027): R\$ 515.200,00 (quinhentos e quinze mil e duzentos reais);

Valor nos demais 12 meses (2027/2028): R\$ 542.300,00 (quinhentos e quarenta e dois mil e trezentos reais);

Valor Total da Contratação (24 meses): R\$ 1.057.500,00 (um milhão, cinquenta e sete mil e quinhentos reais).

Processo Doc. SEI nº 2800.00.00330.2026.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

**JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA FILHO**

Presidente

[1] Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: ... VIII - autorização da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **José de Ribamar Oliveira Filho**, Presidente, em 23/04/2026, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 15 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.cfq.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.cfq.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0388964** e o código CRC **32CC8CE9**.

---

**Referência:** Processo nº 2800.00.00330.2026

SEI nº 0388964

SCS Quadra 09, Edifício Parque Cidade Corporate, Torre B, 9º andar  
Brasília/DF, CEP 70.308-200  
Telefone: (61) 2099-3300 - [www.cfq.org.br](http://www.cfq.org.br)